

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022 – SEMS/PRESIDENTE FIGUEIREDO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 167-C da Constituição Federal, bem como no art. 2º, I, e II, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei Estadual nº 2607/2000, de 29 de junho de 2000, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES:**

1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quant. de Vagas			Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	PCD*	Total		
Enfermeiro	24	01	25	3.500,00	40h
Fisioterapeuta	05	--	05	3.000,00	30h
Assistente Social	05	--	05	3.000,00	30h
Bioquímico ou Biomédico	05	--	05	3.000,00	30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Nutricionista	02	--	02	3.000,00	30h
Sanitarista	05	--	05	3.000,00	40h
Farmacêutico	02	--	02	3.000,00	30h
Psicólogo	05	--	05	3.000,00	30h
Coordenador de Área	02	--	03	4.000,00	40h
Técnico em Patologia	08	--	08	1.800,00	40h
Técnico em Enfermagem	48	02	50	1.800,00	40h
Agente Administrativo	11	01	12	1.797,00	40h
Auxiliar Sanitarista	14	01	15	1.697,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	14	01	15	1.697,00	40h

\* Pessoa com Deficiência

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, com propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, conforme art. 167-C da Constituição Federal.

1.3 Não serão contratados(as) candidatos(as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:

- Grávidas, lactantes, puérperas;

É tempo de cuidar! É tempo de avançar!

Rua Ardiás, nº. 11, Centro – CEP: 89.735-4  
Presidente Figueiredo – AM  
E-mail: sms-presidentefigueiredo@saude.am.gov.br



- Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto se vacinado contra o COVID-19.

1.4. Aplica-se o Decreto nº 3.196 de 18 de janeiro de 2022, em razão da ocorrência de situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Presidente Figueiredo devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. Fica condicionado ao candidato a realizar apenas uma inscrição; em caso de identificação de mais de uma inscrição, será considerado a última inscrição.

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

#### **I – ENFERMEIRO:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas vinte e quatro horas; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde;



sociais de Promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização.

#### **IV - BIOQUIMICO/BIOMÉDICO:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

#### **V- NUTRICIONISTA:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Zelar pelas unidades de alimentação e nutrição - abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; Administrar o



assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distorcia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetria.

## II - FISIOTERAPEUTA:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior em Fisioterapia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, e acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar as Atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área.

## III - ASSISTENTE SOCIAL:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior e Serviço Social. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar seus problemas e necessidades biopsicossocial e de outra ordem; aplicar processo básico do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos



planejamento, avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrizes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; Programar o combate às carências nutricionais; Administrar carências nutricionais: desnutrição o energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; Zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; Administrar a conservação armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do al/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; manter vigilância sanitária; Noções básicas de vigilância sanitária.

#### **VI - SANITARISTA:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso Superior Completo. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Realizar levantamentos de dados de saúde, diagnósticos e vistorias, planejamento de políticas públicas, informes e boletins, entre outras atividades, como ouvidoria, educação popular e comunicação, promoção e informação em saúde.

#### **VII - FARMACÊUTICO:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior em Farmácia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.



### VIII - PSICOLOGO:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior Em Psicologia Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Executar o acompanhamento de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia no período da pandemia.

### IX - COORDENADOR DE ÁREA:

**Requisitos Obrigatórios:** Bacharel em medicina. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Responsável por toda a rotina de gestão da unidade de saúde, coordenando setores a fim de garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde.

### X – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

### XI - TÉCNICO EM PATOLOGIA:



**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Patologia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Noções básicas de coleta sanguínea; diferenciar e executar técnicas de coleta; venosa, arterial, capilar; identificar causas de erro de coleta sanguínea; conhecer anticoagulantes usados em laboratório de análises clínicas; saber a diferenciação de sangue total, soro e plasma; noções de transporte de material colhido; ter conhecimentos básicos: Hematologia: série vermelha, série branca, imunohematologia, fatores de coagulação. Parasitologia: identificação e diferenciação de formas parasitárias, ciclo evolutivo dos parasitas intestinais. Urinálise; noções técnicas de laboratório de análises clínicas: Conhecimento, manuseio e conservação dos equipamentos utilizados; executar a concentração e preparação de corantes reagentes; usar técnicas de coloração; preparação de méis básicos de cultura utilizando em bacteriologia; execução do exame de urina; preparação e execução de exames parasitológicos; execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas; cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; realizar outras tarefas afins.

## XII - AGENTE ADMINISTRATIVO:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo. Aptidão para o serviço em rotina administrativa com o desempenho das atribuições com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Auxiliar nas rotinas administrativas do setor designado, manter a organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos. Elabora relatórios e planilhas de controles. Atender o público interno e externo, prestando informações; registrar tramitação de documentos, observando cumprimento das normas referentes a protocolo; atender às chamadas telefônicas e anotando os recados; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades; auxiliar nas atividades dos setores em que estiverem lotados (Policlínica, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Laboratórios, Setor de Regulação do SISREG e SISTER etc.)

## XIII - AUXILIAR SANITARISTA:



**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo. Aptidão e conhecimento técnico da função com desempenho das atribuições designadas, com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

**Atribuições:** Realizar a inspeção sanitária vistoria em estabelecimento de baixa, média e alta complexidade e a reinspeção sanitária, orientando sobre as regras sanitárias, inclusive aquelas decorrentes da Pandemia COVID-19; Realizar a investigação de surto, queixa técnica, ou evento adverso, sob supervisão dos fiscal sanitário; Proceder a interdição de estabelecimentos, produtos, equipamentos, utensílios e recipientes quando os mesmos não estiverem de acordo com as normativas vigentes; Proceder a aplicação de apreensão e/ou inutilidade de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes; Prestar orientações técnicas, com entrega e discussão de relatórios; Exercer atividades de educação/orientação e comunicação em Vigilância Sanitária a estabelecimentos, frente de trabalho na comunidade e outros; Aplicar notificação sanitária e multas pelo inadimplemento de determinações de Decretos Municipais relacionados ao Setor de Vigilância Sanitária; Demais atividades que tenham como objetivo a prevenção e o combate à pandemia da COVID-19; Apoiar a consolidação e eficácia das medidas de fiscalização no cumprimento das ações sanitárias e dos Decretos Municipais que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, objetivando o cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários pelos estabelecimentos comerciais, templos religiosos, estabelecimentos públicos e privados, dentre outros, para que não representem espaços de potencial contágio de doença em nosso Município, primando pelo cumprimento de medida fundamental para evitar a disseminação do contágio, que é a garantia do isolamento social das pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19, bem como a coibição de festas ou outros eventos que gerem aglomerações em todos o território do município de Presidente Figueiredo/AM.

#### **XIV - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino fundamental completo. Aptidão para o serviço em rotina hospitalar com o desempenho das atribuições designadas, com experiência mínima de 06 (seis) meses de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.



**Atribuições:** Realizar a limpeza e a desinfecção de superfícies hospitalar; zelar por seu material de trabalho, pelo patrimônio público e desempenhar atividades correlatas, controle de materiais, organização dos ambientes, zelar pela segurança e conforto do paciente, profissionais e familiares nos serviços de saúde.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2 Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2022, o candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição presencial no período de 21 à 22 de janeiro de 2022 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no local, Escola de Tempo Integral Maria Eva dos Santos, localizada na Avenida: Onça Pintada s/n, Bairro: Galo da Serra, neste município. No local serão entregues as fichas de inscrição para preenchimento, senhas numeradas conforme área de atuação, a serem distribuídas das 7:30h as 8:00h.

2.3 A formação de cadastro reserva fica condicionada ao dobro das vagas disponibilizada neste edital.

2.4 No ato da Inscrição o candidato(a), deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

- a) Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Cópia do Diploma de formação do curso da respectiva função (frente e verso); e
- e) Cópia do documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- f) Laudo Médico de Pessoa com Deficiência, aos candidatos que se enquadrarem nesta condição.
- g) Apresentação de documento comprobatório de experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área pretendida.

2.5 A ordem de classificação obedecerá os seguintes requisitos obrigatórios:

- a. Ordem de inscrição, conforme recebimento de senha entregue ao candidato, em cada área de atuação. do quadro de vagas acima;



b. **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

c. Experiência mínima de 01(um) ano de atuação na prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e/ou experiência na área de atuação.

d. **A não comprovação de um dos requisitos do item 2.5 deste edital implicará na desclassificação do candidato.**

2.6 A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial, e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não haverá inscrição por procuração.

### 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 O Edital do Chamamento Público Emergencial reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.

3.2 Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual no item 3.1

3.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5 O laudo médico deverá ser apresentado no momento da entrega de documentos, conforme disposto no item 2, do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;



- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.6 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7 O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico nas formas dos subitens 3.5. e 3.6., o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, sendo eliminado do presente Chamamento.

#### **4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:**

4.1 Será publicada em Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no mural da Prefeitura Municipal.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme a ordem de classificação para fins de contratação mediante apresentação de documentos constantes no item 2.4 deste edital.

5.2 Em caso de convocação presencial, todo candidato convocado deverá se apresentar utilizando máscara.

**5.3 Os candidatos convocados para fins de contratação devem apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:**

- a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) Diploma de formação do curso da respectiva função;
- d) Documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- f) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Presidente Figueiredo;
- k) Comprovante de conta corrente bancária (podendo ser Banco Bradesco/Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal);
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma do curso para a função a que concorre e Histórico Escolar da Graduação);
- m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;
- p) **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

5.4. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

**5.5 O candidato deverá preencher, por ocasião da contratação, os seguintes formulários:**

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- b) Declaração de Bens.

5.6 Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações militares (no caso de sexo masculino) e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) não ter sido aposentado por invalidez ou estar recebendo auxílio-doença;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento de seus deveres;
- h) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.7 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

5.8 O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para contratação, implicará sua eliminação do certame e a perda do direito à vaga.

## **6 DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO:**

**6.1 Não poderão ser contratados** os candidatos que tenham vínculo empregatício no município através de Processo Seletivo Simplificado ou Efetivo, ocasião em que será o candidato eliminado do certame.

## **7 DO CADASTRO DE RESERVA:**

7.1 Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos inscritos e não convocados dentro do número de vagas do certame, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**PRESIDENTE FIGUEIREDO**

E tempo de cuidar. É tempo de avançar!

- 8.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou a dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Edital de Chamamento Público Emergencial.
- 8.3 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter eventuais atualizações e/ou retificações por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

Presidente Figueiredo/AM, 20 de janeiro de 2022.

**MARIANE DE SOUZA ABREU**

Secretária Municipal de Saúde